

LEI Nº 6260, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Dia da Caminhada pela valorização e inclusão da pessoa com deficiência, no Município de Sumaré. -

Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia da Caminhada pela Inclusão da pessoa com Deficiência”, no Município de Sumaré-SP, a ser realizado, anualmente no 3º (terceiro) domingo do mês de julho, com os horários de início e término estipulados pelos organizadores do evento.

Parágrafo Único: O “evento” consiste em uma caminhada a fim de promover a valorização das pessoas com deficiência, estimulando sobretudo o processo de inclusão, assim como a institucionalização de uma caminhada alusiva as pessoas com deficiência.

Art. 2º - As Solenidades comemorativas ao dia da caminhada pela valorização e inclusão da pessoa com deficiência fara parte das comemorações no mês de aniversário da cidade com o apoio ao Poder Executivo, iniciativa privada, organizações do terceiro setor e outras entidades públicas e privadas que demonstrem interesse na causa.

Art. 3º - As comemorações alusivas a “Caminhada” farão parte do calendário escolar, cultural e turísticos do Município de Sumaré.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 24.466/2019

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**